



PORTARIA Nº 003/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFORME ART. 23, INC. V, DA LEI MUNICIPAL Nº. 624 DE 23 DE MARÇO DE 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

a partir de 01 de março de 2025, o servidor desta municipalidade, Senhor **ERALDO DE ASSIS GOMES – MATRÍCULA Nº 484– SERVENTE**, que era lotado na Secretaria Municipal de Obras, pertencente ao quadro permanente de servidores, admitido através de Contrato Regime CLT, passando ao Regime Jurídico Único em 01/02/1993, através de Lei Orgânica nº 02 de 15/05/1993.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: Artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal **INTEGRAL**, conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal n.º 1.359/2025)	R\$ 1.518,00
Adicional por Tempo de Serviço (Lei Municipal n.º 553/2004) – 35%	R\$ 531,30
Total de Proventos	R\$ 2.049,30

(Dois mil, quarenta e nove reais e trinta centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Trajano de Moraes, 21 de fevereiro de 2025.

Álvaro Luiz de Almeida Bueno
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 004/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFORME ART. 23, INC. V, DA LEI MUNICIPAL Nº. 624 DE 23 DE MARÇO DE 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

a partir de 01 de março de 2025, o servidor desta municipalidade, Senhor **MANOEL DE OLIVEIRA FERREIRA – MATRÍCULA Nº 4.317– MOTORISTA**, que era lotado na Secretaria Municipal de Transporte, pertencente ao quadro permanente de servidores, admitido através de Contrato Regime CLT e posteriormente através de Concurso Público em 01/06/2000, Lei Municipal nº 353/1999.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: Artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 24, § 1º, II, com a forma de cálculo do § 2º, incisos I ao IV da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal **INTEGRAL COM REDUTOR**, conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal n.º 1.295/2022)	R\$ 2.060,40
Adicional por Tempo de Serviço (Lei Municipal n.º 553/2004) – 25%	R\$ 515,10
Total de Proventos	R\$ 2.575,50
Fator Redutor – 40% (total de provento salário mínimo vigente)	R\$ 423,00
Proventos Fixados	R\$ 2.152,50

(Dois mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.